



JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2023

Trata-se de recurso interposto ao cargo de Administrador pela candidata **Izabela Galvão Fernandes**, na etapa de **Avaliação Curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 9.2 do edital: *“9.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subseqüentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”*

Ainda sobre os prazos para interposição de recursos, o edital cita que: *“As impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 012/2022, e protocolados na sede do CISAB ZM ou pelo e-mail secretaria@cisab.com.br, das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas. No caso de recursos, deverá ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do ANEXO VI.”*

Apesar do edital limitar horários para envio dos recursos, a comissão irá somente considerar o horário final do último dia para recebimento dos mesmos, de forma a ampliar a possibilidade de envio de recursos por parte dos candidatos. Dessa forma, a comissão só aceitou recursos protocolados presencialmente ou pelo e-mail até às 16 horas do dia 10/03/2023.

A candidata protocolou o recurso, via e-mail, no dia 09/03/2023, às 09:06hs, conforme recorte abaixo. Tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.



2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega o recorrente que a comissão não avaliou corretamente a documentação comprobatória do currículo referente à experiência profissional como gerente no setor privado, por meio da apresentação da carteira de trabalho.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 7.1.2, que “a *análise dos documentos será conduzida pela Comissão de Seleção do CISAB ZM, que conferirão se a documentação obedece às exigências das disposições Editalícias.*” (grifo nosso).

As pontuações foram distribuídas de forma específica para cada um dos cargos, conforme o ANEXO III do Edital. Dessa forma, para o cargo de Administrador, a tabela de avaliação curricular utilizada foi a seguinte:

TABELA DE PONTUAÇÃO – ADMINISTRADOR		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, em Administração e áreas afins, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0	5,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em Administração e áreas afins.	5,0	5,0



Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em Administração e áreas afins.	5,0	5,0
Curso de capacitação técnica/administrativa na área de licitação e contratos administrativos, especificamente da Nova Lei de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, com carga horária mínima de 16 horas.	2,5 por curso completo	7,5
Curso de capacitação técnica/administrativa na área de administração pública, com carga horária mínima de 16 horas.	2,5 por curso completo	7,5
Exercício de cargo, de emprego ou de função em compras e licitações no setor público.	3,0 a cada ano completo	9,0
Exercício de cargo, de emprego ou de função na área administrativa em autarquia de saneamento.	3,0 a cada ano completo	9,0
Exercício de cargo, de emprego ou de função de administrador/coordenador/gerente no setor privado.	1,0 a cada ano completo	2,0
TOTAL		50

A candidata questiona que deveria ter recebido a pontuação referente ao: *“Exercício de cargo, de emprego ou de função de administrador/coordenador/gerente no setor privado.”*

A documentação apresentada no ato da inscrição pela candidata, referente ao seu questionamento, foi a carteira de trabalho digital, conforme citado pela candidata.

No documento apresentado tem a anotação de contrato de trabalho na empresa Restaurante Boiadeirus Pub Ltda, como Gerente Administrativo, pelo período de 08/01/2020 a 13/06/2020, totalizando 5 meses e 5 dias de trabalho. Há também o registro do contrato de trabalho na empresa João Victor Fernandes Pinheiro e Cia Ltda, como Gerente Administrativo, pelo período de 10/06/2019 a 30/11/2019, totalizando 5 meses e 20 dias de trabalho.

A comissão considerou essas duas experiências profissionais como comprovação de exercício de cargo, de emprego ou de função de administrador/coordenador/gerente no setor privado, entretanto, conforme tabela de pontuação, os pontos somente são obtidos por cada ano completo. Logo, não somar essas duas experiências profissionais não temos o período de 1 ano completo.

5 – DA CONCLUSÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Diante de todo o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata. **Portanto, fica mantida a pontuação da candidata Izabela Galvão Fernandes de 21,0 pontos.**

À decisão superior.

Viçosa - MG, 13 de março de 2023.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 006/2023



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

DECISÃO SOBRE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2023

Com base no julgamento da comissão instituída pela Portaria nº 006/2023, DECIDO em declarar **improcedente** o recurso apresentado pela candidata Izabela Galvão Fernandes.

Iolanda de Sena Gonçalves
Superintendente do CISAB ZM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato: Izabela Galvão Fernandes	
Inscrição: 036	Documento: 105.737.086-06
Cargo Pretendido: Administrador	Fone: 31 988792846

À Presidente da Comissão de Seleção Simplificada:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A -	
<input checked="" type="checkbox"/> Análise Curricular	
<input type="checkbox"/> Entrevista	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
<p>No Edital consta como distribuição de pontos na avaliação curricular para "Exercício de cargo, de emprego ou de função de administrador/coordenador/gerente no setor privado.", foi apresentado junto aos documentos comprobatórios, a cópia da Carteira de Trabalho em que consta o exercício como gerente no setor privado na Empresa "JOAO VICTOR FERNANDES PINHEIRO E CIA LTDA" no período de <u>10/06/19</u> A 30/11/19 e "RESTAURANTE BOIADEIRUS PUB LTDA" no período de 08/01/20 A <u>13/06/20</u> somando assim o mínimo de 1 ano de exercício que atribuiria a minha nota de avaliação curricular 1 ponto a mais, devendo ser totalizado 22 pontos finais para esta avaliação. Peço a gentileza que seja revisto a pontuação.</p>	

Viçosa, 09 de março de 2023

Izabela Galvão Fernandes
Assinatura do Candidato